

三、與投考人遞交的文件相關的開考程序如成為司法上訴的標的，該等文件須於司法判決轉為確定或被執行後方可退還或銷毀。

第二十一條
時間上的適用

本規章適用於在其生效之日後展開的開考程序。

第二十二條
補充法例

對本規章規範的開考程序，補充適用第23/2011號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》中有關普通開考的規定。

第 132/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准衛生局二零一二財政年度第一補充預算，金額為\$636,983,717.18（澳門幣陸億叁仟陸佰玖拾捌萬叁仟柒佰壹拾柒元壹角捌分），該預算為本批示的組成部份。

二零一二年六月四日

行政長官 崔世安

3. Os documentos apresentados pelos candidatos respeitantes ao procedimento concursal que tenha sido objecto de recurso contencioso só podem ser restituídos ou destruídos após o trânsito em julgado ou a execução da decisão judicial.

Artigo 21.º

Aplicação no tempo

O presente regulamento aplica-se aos procedimentos concursais que sejam abertos após a data da sua entrada em vigor.

Artigo 22.º

Legislação subsidiária

Ao procedimento concursal regulado pelo presente regulamento são subsidiariamente aplicáveis as disposições relativas ao concurso comum previstas no Regulamento Administrativo n.º 23/2011 (Recrutamento selecção, e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 132/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde, relativo ao ano económico de 2012, no montante de \$ 636 983 717,18 (seiscentos e trinta e seis milhões, novecentas e oitenta e três mil, setecentas e dezassete patacas e dezoito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

4 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

衛生局二零一二財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde, para o ano económico de 2012

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|---------------------------------|---------------------------------|--|----------------|
| | 13-00-00-00 | 收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> | |

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|--|----------------|
| | 13-01-00-00 | 歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores | |
| | 13-01-00-02 | 自治機構 Organismos autónomos | 636,983,717.18 |
| | | 總收入 <i>Total das receitas</i> | 636,983,717.18 |
| | | 開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes | |
| | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> | |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 Diversas | |
| 4-01-0 | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 Dotação provisional | 636,983,717.18 |
| | | 總開支 <i>Total das despesas</i> | 636,983,717.18 |

二零一二年三月二十九日於衛生局—行政管理委員會——
主席：陳惟禧——其他委員：鄭成業，何鈺珊，吳浩，
António João Terra Esteves

Serviços de Saúde, aos 29 de Março de 2012. — O Conselho
Administrativo. — O Presidente, *Chan Wai Sin*. — Os Restantes
Membros, *Cheang Seng Ip — Ho Ioc San — Ng Hou — António
João Terra Esteves*.

第 133/2012 號行政長官批示

就判給澳門槍店供應彈藥的分段支付，已獲第49/2012號行政長官批示許可；

然而，鑑於部份物品提早交付，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$17,675,883.60（澳門幣壹仟柒佰陸拾柒萬伍仟捌佰捌拾叁元陸角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第49/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

| | |
|------------|------------------|
| 2012年..... | \$ 564,240.00 |
| 2013年..... | \$ 17,111,643.60 |

Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2012 foi autorizado o escalonamento do fornecimento de munições adjudicado à Loja de Armas Macau;

Entretanto, por causa da antecipação de entrega de parte do material, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 17 675 883,60 (dezassete milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e oitenta e três patacas e sessenta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2012 é alterado da seguinte forma:

| | |
|---------------|------------------|
| Ano 2012..... | \$ 564 240,00 |
| Ano 2013..... | \$ 17 111 643,60 |